



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

INSTAURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE REURB

Procedimento de REURB nº 01/2026	Localidade: Monte Rei
Requerente: Prefeitura Municipal de Juvenília	

CONSIDERANDO as imposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que a regulamenta;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção do direito à moradia, da segurança jurídica da posse, da inclusão territorial e da efetivação da função social da propriedade;

CONSIDERANDO os levantamentos técnicos e a indicação formulada pelo Município de Juvenília, no âmbito do Programa Minas REURB, postulando a instauração formal da regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado – NUI Monte Rei conforme delimitação aproximada constante dos estudos preliminares e ilustrada na Figura 1;

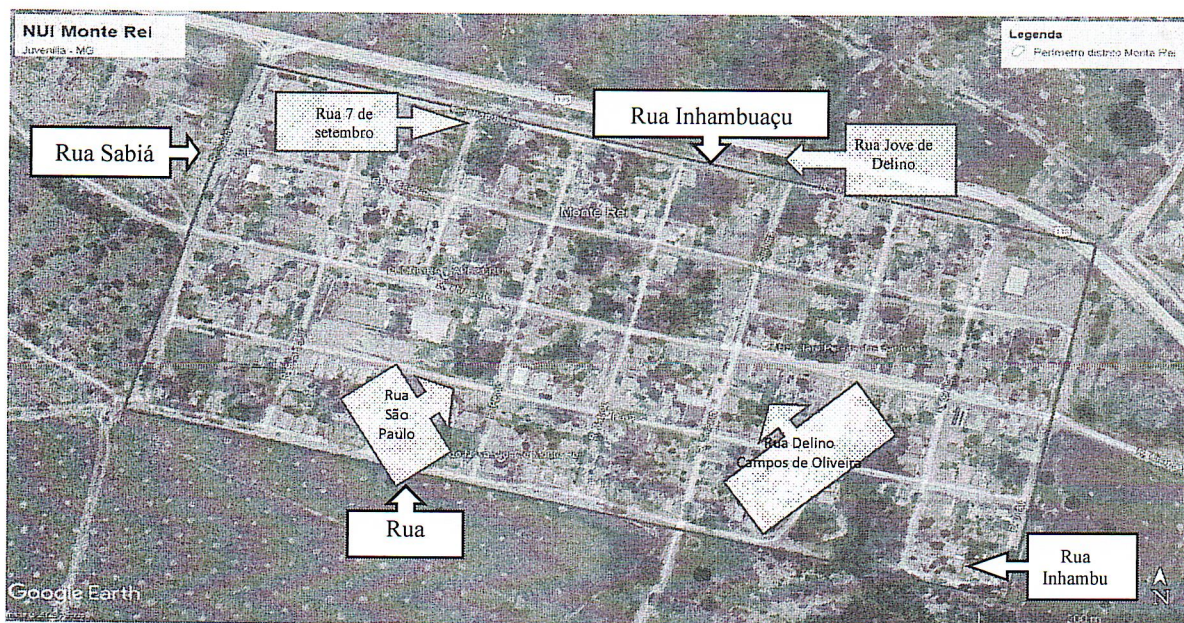


Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizada

Fonte: Google Earth, 2025 (adaptado).

CONSIDERANDO que a área objeto desta instauração corresponde a núcleo urbano informal consolidado, ocupado predominantemente para fins de moradia, com vias abertas, edificações permanentes e infraestrutura urbana compatível com a consolidação do núcleo;

CONSIDERANDO que a análise preliminar realizada pelo Município, encaminhada para subsidiar a análise de viabilidade do núcleo no âmbito do Programa Minas REURB, indica o


Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal
Juvenília-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

enquadramento do núcleo urbano informal na modalidade REURB-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017;

DETERMINO:

- I. a abertura, com fundamento no art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, do procedimento administrativo de REURB nº 01/2026 para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal Monte Rei;
- II. a classificação do núcleo Monte Rei, fundamentada no art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017 e na análise realizada junto à Secretaria de Desenvolvimento Social (CRAS), que indicou que as famílias ocupantes do núcleo são beneficiárias de programa federal de transferência de renda destinado à população de baixa renda (Bolsa Família).

A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas nos autos do procedimento administrativo competente.

Publique-se no meio oficial.

Juvenília/MG, aos 17 dias do mês de setembro de 2026.

Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito do Município de Juvenília-MG

